

## Resolução CONSEPE Nº 004/2014, de 01 de maio de 2014

### **Regulamenta o Regime Excepcional (REEX) para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP)**

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no disposto do artigo 45 e nos dispostos dos artigos 52, 53 e 54 da “Subseção VIII, do Capítulo I, Título III, do Regimento Geral resolve *“ad referendum”* do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão:

**Artigo 1º.** O estudante regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) terá direito ao Regime de Tratamento Excepcional (**REEX**) em uma das seguintes situações:

§ 1º. Desde que o estudante seja portador de afecções, conforme Decreto - Lei nº 1.044, de 21/10/1969.

§ 2º. Desde que a estudante esteja em estado de gestação, a partir do oitavo mês e durante três meses, conforme Decreto - Lei nº 6.202, de 17/04/1975;

§ 3º. Desde que a ocorrência seja isolada ou esporádica;

§ 4º. Desde que o período de afastamento indicado pelo médico-assistente seja de, no mínimo, 15 dias úteis e que a duração não ultrapasse o máximo admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico, no semestre em curso;

§ 5º. O benefício refere-se a trabalhos para reposição de frequência onde o beneficiário será submetido a provas em datas agendadas pela Coordenação do Curso.

§ 6º. Em quaisquer das situações, para ter direito ao Regime Excepcional (**REEX**) o estudante ou responsável deverá:

- a) Preencher requerimento específico, anexando o atestado médico;
- b) Indicar o seu procurador contendo todas as informações sobre o mesmo;
- c) Protocolar o requerimento na Secretaria por si ou pelo procurador indicado no item (b), no prazo máximo de 03(três) dias úteis após o início do impedimento.

**Artigo 2º.** É da competência da Direção de Graduação o deferimento ou o indeferimento da solicitação.

**Parágrafo Único.** Se a solicitação foi deferida o processo será encaminhado para a Coordenação do respectivo Curso para as providências.

**Artigo 3º.** É de inteira responsabilidade da Coordenação de Curso as providências e o acompanhamento do estudante em Regime Excepcional (**REEX**).

§ 1º. A Coordenação e o(s) professor (es) devem elaborar um Plano de Estudos, em cada caso, aprovado pelo Conselho de Curso com as respectivas assinaturas dos envolvidos.

§ 2º. O Plano de Estudos referido no § 1º, deste artigo, deverá contemplar, entre outros, o seguinte:

- a) Exercícios domiciliares como atividades obrigatórias voltadas à recuperação do conteúdo envolvido no período de afastamento e o abono das faltas;

- b) Procedimentos das Avaliações não realizadas no período de afastamento;
- c) Segunda chamada de provas, se a situação assim for necessária;
- d) Quando não houver perda de atividade avaliativa no período, o plano de trabalho deve contemplar, além do item (a), que é obrigatório, independentemente do tempo de afastamento previsto, alguma atividade de verificação de apreensão do conteúdo de estudo indicado.

**Artigo 4º.** Aprovar o Manual de Orientações Gerais para o Regime Excepcional (**REEX**), anexo a esta Resolução.

**Artigo 5º.** Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Direção de Graduação.

**Artigo 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani  
Diretor Geral

### **Manual de Orientações Gerais**

#### **1. O que é Regime Excepcional (REEX):**

Regime Excepcional (**REEX**) é uma condição legal concedida aos estudantes pela seguinte legislação:

- a) “**Decreto lei 1044/69:** Dispõe sobre tratamento excepcional os estudantes de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados”;
- b) “**Decreto 6202/75:** Atribui à estudante afastada, em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto Lei nº 1.044/69, e dá outras providências”.

#### **2. Como Utilizar o Regime Excepcional (REEX) previsto na legislação:**

- a) Para utilizar os benefícios concedidos pela legislação, o estudante deverá entregar na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), o atestado do médico que o está assistindo para início do processo e, um documento nomeando o seu procurador perante a instituição;
- b) O processo será enviado à Diretoria de Graduação para análise;

c) A Diretoria de Graduação, após análise e deferimento ou indeferimento da solicitação, enviará o processo à Secretaria Acadêmica, que o encaminhará à Coordenação do curso para, juntamente com os professores envolvidos, oferecer ao estudante requerente um Plano de Estudos domiciliar, com base na legislação pertinente;

d) A responsabilidade do processo durante o período do afastamento passará a ser da Coordenação do Curso e dos professores envolvidos.

### **3. Prazos e Recomendações**

a) Para o cumprimento da legislação pertinente e, para que o estudante possa concluir, adequadamente, o Plano de Estudos e as atividades previstas nas disciplinas do curso, é necessário que todos os prazos e recomendações previstos no Plano de Estudos apresentado pelos professores sejam cumpridos;

b) Para todo e qualquer afastamento, o Regime Excepcional (**REEX**) contará com a execução de um Plano de Estudos elaborado pelos docentes responsáveis, com a supervisão da Coordenação do Curso, que deverá contemplar o seguinte:

**b.1.** Exercícios domiciliares que compreendam atividades voltadas à recuperação do conteúdo envolvido no período do afastamento e o abono das faltas;

**b.2.** Provas não realizada no período do afastamento;

**b.3.** Segunda chamada de provas, se a situação assim for necessária;

**b.4.** Quando não houver perda de atividade avaliativa no período, o Plano de Estudos deverá contemplar, além do item (1), que é obrigatório independentemente do tempo de afastamento previsto, alguma atividade de verificação da apreensão do conteúdo do estudo indicado;

**b.5.** Tem direito ao Regime Excepcional (**REEX**) o estudante que necessite de afastamento, mediante atestado médico específico, anexado ao requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica, por si ou por seu procurador nomeado, no prazo máximo de três (3) dias úteis após o início do impedimento:

- **Afastamento pelo prazo de, no mínimo, (15) quinze dias**, caso contrário o estudante deve fazer uso dos 25% (vinte e cinco por cento) de ausências que a legislação lhe faculta;
- **Período de afastamento que não ultrapasse 40 (quarenta) dias letivos**, visando atender o Decreto lei 1044/69 em seu Artigo 1º, alínea c: “cuja duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizagem”, ainda porque o estudante não perde seu direito de utilizar os 25% de ausências que a legislação lhe faculta. Caso o período de afastamento necessário seja maior do que o estabelecido neste item, sendo, portanto, indeferido, e ultrapasse os 25% de ausências aconselha-se o trancamento da matrícula no semestre letivo em questão e o retorno aos estudos, assim que possível;
- A partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a aluna grávida ficará assistida pelo Regime Excepcional (**REEX**), quando solicitado.

#### **4. Procedimentos e Tramitação**

**a)** Após dar entrada na Secretaria Acadêmica da solicitação de Regime Excepcional (**REEX**) o estudante, através do seu procurador, deverá, continuamente, entrar em contato com a mesma, a fim de verificar a situação do andamento do processo e a previsão de início das atividades;

**b)** Segundo determinação da Diretoria de Graduação, todo processo de condução do Regime Excepcional (**REEX**) do estudante, deverá ser feito dentro do período de afastamento e deverá ser concluído, quando possível, ainda dentro do semestre letivo;

**c)** O apoio do estudante e de seu procurador são peças importantes para que possamos cumprir prazos e garantir o atendimento de todas as recomendações;

**d)** O processo, uma vez recebido na Secretaria Acadêmica, obedecerá aos seguintes trâmites:

**d.1.** A Coordenação do Curso terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para solicitar aos professores a elaboração do Plano de Estudos;

**d.2.** Os professores terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para preparar e encaminhá-lo à Coordenação do Curso;

**d.3.** O estudante ou o seu procurador, quando avisado pela Secretaria Acadêmica, terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar os Planos de Estudo na Secretaria;

**d.4.** Nas datas apresentadas no Plano de Estudos o estudante, ou o seu procurador, deverá comparecer para entrega de atividades e realização de avaliações – **o não cumprimento desses prazos implicará em atribuição de nota zero e não abono de faltas**, a menos que os professores tenham feito retificação das datas solicitadas no Plano de Estudos;

**d.5.** A Coordenação do Curso terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento ao professor das atividades entregues pelo estudante ou por seu procurador;

**d.6.** Os professores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para correção e devolução das atividades à Coordenação do Curso, acompanhadas da folha de retificação de notas e frequência;

**d.7.** No caso de situações dentro de semestre letivo em que os professores consigam efetuar lançamentos diretos no sistema junto com os demais alunos, mantém-se a entrega das atividades corrigidas para registro e o professor ficará com uma cópia do documento que relata notas e faltas abonadas para seu arquivo e uso.

**e)** Para que tudo ocorra com segurança e eficiência, o estudante ou seu procurador, deverá:

**e.1.** Manter contatos atualizados e válidos no sistema acadêmico;

**e.2.** Monitorar o andamento do seu pedido;

**e.3.** Cumprir rigorosamente os prazos indicados nos Planos de Estudos e

**e.4.** Atentar para a data de retorno e atividades previstas a partir da mesma.

**f)** Mesmo que seu Plano de Estudos seja desenvolvido após o período de afastamento, ele deverá ser rigorosamente cumprido.

#### **5. Disposições Finais**

- a)** As atividades presenciais ocorridas após a data de retorno não são abonadas ou repostas, mesmo que o estudante esteja terminando o Plano de Estudos de afastamento anterior, uma vez que a condição especial é datada.
- b)** Todas as dúvidas e dificuldades no desenvolvimento dos Planos de Estudos deverão ser esclarecidas com os professores envolvidos e a Coordenação do Curso respectivo.
- c)** Todas as dúvidas referentes aos processos deverão ser dirimidas, pessoalmente, pelo estudante ou por seu procurador.
- d)** Nenhuma condição especial ou alteração de prazos previstos poderá ser feita sob a alegação de falta de informação ou dúvida.